



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 22/98

*Resolução nº 22/98
de 05.10.1998*

Referenda termos aditivos a convênios celebrados pelo Município de Toledo com organismo da esfera estadual.

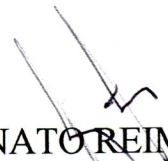
A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e a sua Presidenta promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda termos aditivos a convênios celebrados pelo Município de Toledo com o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná (FUNDEPAR).

Art. 2º - Ficam referendados os Termos Aditivos n.ºs 2.067 e 2.169/98, de 30 de julho e 24 de agosto de 1998, aos Convênios n.ºs 367 e 829/98, celebrados pelo Município de Toledo com o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná (FUNDEPAR), visando à execução de melhorias nas Escolas Estadual Novo Horizonte e Municipal Carlos Friedrich e à ampliação da Escola Municipal Alberto Santos Dumont.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

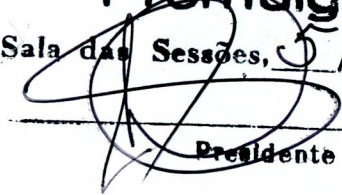
SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 1998.


RENATO REIMANN
RELATOR



Promulgada

Sala das Sessões, 5/10/98

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over the signature line and extends upwards into the 'Promulgada' text.

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER N.º 38/98

A termos aditivos a convênios celebrados pelo Município de Toledo com organismo da esfera estadual

RELATOR: Vereador Renato Reimann.

1. RELATÓRIO

Através do Ofício n.º 0940/98, o Chefe do Poder Executivo submete à apreciação deste Legislativo termos aditivos aos convênios n.ºs 367 e 829/98 celebrados com o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná (FUNDEPAR), visando, respectivamente, à execução de melhorias nas Escolas Estadual Novo Horizonte e Municipal Carlos Friedrich; e à ampliação da Escola Municipal Alberto Santos Dumont.

2. VOTO DO RELATOR

Nos termos do inciso IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, a celebração de convênio é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, cabendo privativamente à Câmara Municipal, conforme dispõe o artigo 17, XIII, da LOM, resolver definitivamente sobre a questão.

À Comissão de Legislação e Redação cabe, além de pronunciar-se sobre o mérito de tais convênios, como estabelece a alínea "b" do inciso IV do **caput** do artigo 40 do Regimento Interno, resolver definitivamente sobre convênios encaminhados à sua análise (inciso II do **caput** do artigo 211 do Regimento).

Em vista do exposto e de acordo com o artigo 120 do Regimento Interno, submetemos à apreciação conclusiva desta Comissão o anexo projeto de resolução, que visa a referendar os convênios em apreço.

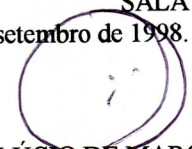
SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 1998.

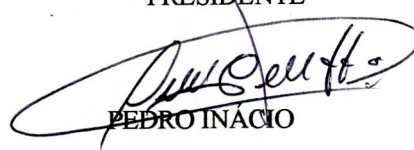

RENATO REIMANN
RELATOR

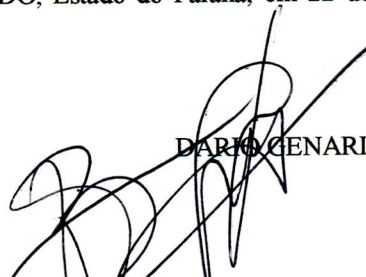
PARECER FINAL

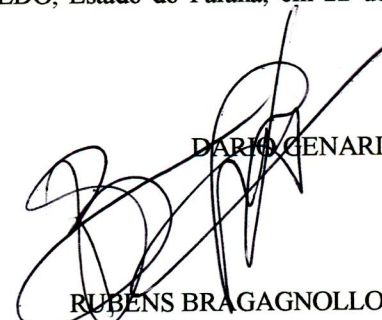
A Comissão de Legislação e Redação aprova o projeto de resolução apresentado pelos Relatores, devendo tal decisão ser comunicada ao Plenário da Câmara, para atendimento do que dispõe o § 1º do artigo 211 do Regimento Interno.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 1998.


LÚCIO DE MARCHI
PRESIDENTE


PEDRO INÁCIO


DÁRIO GENARI


RUBENS BRAGAGNOLLO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

OF. Nº 00940/98

Toledo, 21 de Setembro de 1998.

EXM^a SR^a

FÁTIMA CAMPAGNOLO

DD. PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

TOLEDO - PR

Assunto: Cópia de Aditivos de Convênios (encaminha).

SENHORA PRESIDENTA:

Em conformidade com o que preceitua o inciso IX do artigo 55, combinado com o inciso XIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, firmamos Aditivos de Convênios com a FUNDEPAR, nºs 2067 e 2169/98, cujas cópias anexamos ao presente, para apreciação desse Legislativo.

Aguardando a deliberação das matérias ora encaminhadas, reafirmamos a Vossa Excelência nosso respeito.

Atenciosamente.


DERLI ANTONIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO:

1. LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

2. _____

3. _____

Sala das Sessões, 21 / 09 / 98

[Signature]
Presidente da Câmara

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Recebido em: 21 / 09 / 98

Relator: RENATO RAIMAN

Sala das Comissões: 21 / 09 / 98

[Signature]
Presidente da Comissão

Nº 2067/98

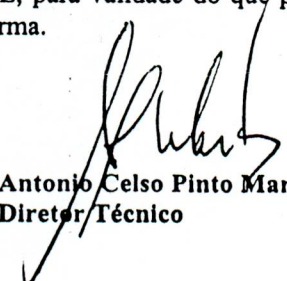
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 367/98, PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 5235, DE 23/04/98, PÁGINA 16,
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL DO PARANÁ-FUNDEPAR E O MUNICÍPIO DE TOLEDO -
EET. NOVO HORIZONTE / ESM. CARLOS FRIEDRICH - MELHORIAS.

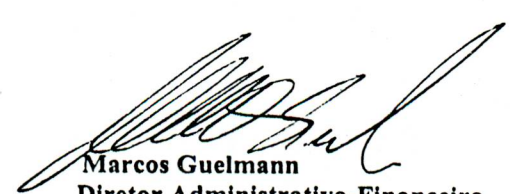
Aos 30 dias do mês de julho de mil, novecentos e noventa e oito, o INSTITUTO
DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, doravante denominado FUNDEPAR, neste ato
representado pelo seu Diretor Técnico, Senhor ANTONIO CELSO PINTO MARTINS e, por seu Diretor
Administrativo-Financeiro - MARCOS GUELMANN, e o MUNICÍPIO DE TOLEDO, neste ato representado pelo
Chefe de Poder Executivo Municipal, Senhor DERLI ANTONIO DONIN, resolvem aditar o referido convênio, de
acordo com o contido no protocolo nº 2.627.599-7, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: - O prazo e a vigência, a que se refere a Cláusula Quarta do Convênio
original, ficam prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias corridos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS: - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições
estipuladas e não alteradas por este instrumento.

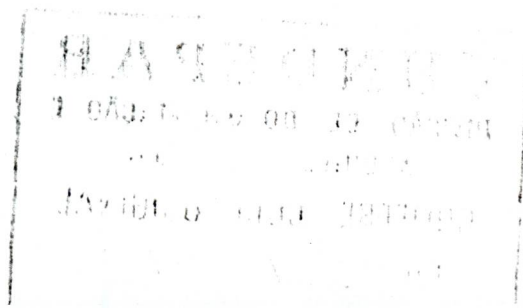
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de
igual teor e forma.


Antonio Celso Pinto Martins
Diretor Técnico


Marcos Guelmann
Diretor Administrativo-Financeiro


DERLI ANTONIO DONIN
Prefeito Municipal de Toledo

Visto:



FUNDEPAR

PROCESSO Nº

: 2627599-7

MUNICÍPIO

: TOLEDO

ESTABELECIMENTO/LOCAL: EET NOVO HORIZONTE/ESM CARLOS FRIEDRICH

DESENVOLVIMENTO DA PROGRAMAÇÃO DE OBRAS

2790/302150

1. DIVISÃO DE SUPERVISÃO DE OBRAS - DISO/DEN

Para a obra com as indicações abaixo, propomos atualização de prazo mediante acréscimo de período suplementar de 120 dias.

AGENTE EXECUTOR : PREFEITURA MUNICIPAL

TIPO DA OBRA : MELHORIA

CONVENIO Nº : 367/98

CONCLUSÃO PREVISTA : 13/10/98

DATA: 23/Jul/98

Paulo Elias Borelli Pruss
p/ PAULO ELIAS BORELLI PRUSS
Chefe da DISO

Jair Luiz Canello
JAIR LUIZ CANELLO
Chefe do DEN

DE ACORDO. Com as condições acima, encaminhamos para fins de autorização.

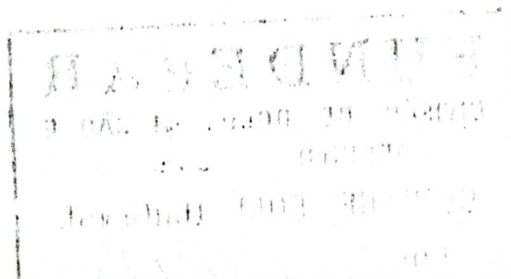
DATA: 23 / 07 / 98

Antonio Celso Pinto Martins
ANTONIO CELSO PINTO MARTINS
Diretor Técnico

AUTORIZO. A Assessoria Técnica para cumprirem as formalidades legais.

DATA: 23 / 07 / 98

Regismundo Morgenstern
REGISMUNDO MORGENSTERN
Diretor Presidente



Nº 2169/98

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 829/98, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 5293, DE 16/07/98, PÁGINA 29, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ-FUNDEPAR E O MUNICÍPIO DE TOLEDO - ESM. ALBERTO SANTOS DUMONT / CET. JARDIM P. ALEGRE - AMPLIAÇÃO.

Aos 24 dias do mês de agosto de mil, novecentos e noventa e oito, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, doravante denominado FUNDEPAR, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico, Senhor ANTONIO CELSO PINTO MARTINS e, por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Senhor MARCOS GUELMANN e o MUNICÍPIO DE TOLEDO, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor DERLI ANTONIO DONIN, resolvem aditar o referido convênio, de acordo com o contido no protocolo nº 3.012.308-5 o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: - A Cláusula Primeira, do Convênio original, fica alterada, passando a vigorar com a seguinte redação: - **DO OBJETO:** - O presente Convênio tem por objeto estabelecer as condições e obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é aplicação de recursos financeiros na execução da obra com as características a seguir especificadas:

ESTABELECIMENTO: ESM. ALBERTO SANTOS DUMONT / CET. JARDIM P. ALGRE

LOCALIZAÇÃO: RUA PARANÁ, 299

GRAU: 1º E 2º GRAU

TIPO DE CONSTRUÇÃO: ALVENARIA DE TIJLOS

TIPO DE OBRA: AMPLIAÇÃO

AMBIENTE FÍSICOS: 04 DEPENDÊNCIAS E 02 CONJUNTOS SANITÁRIOS

PROJETO PREVISTO: P.M.

ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 159,00 M²

OBSERVAÇÃO: PÁTIO CABERTO / PÁTIO SERVIÇO / CENTRAL GLP

Parágrafo Primeiro: - O objetivo deste Convênio deverá ser executado em imóvel de propriedade Municipal.

Parágrafo Segundo: - A contrapartida da Prefeitura passa a ser de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), corresponde à 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo Terceiro: - Os recursos ainda não liberados corresponde à R\$ 25.000,00.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Antonio Celso Pinto Martins
Diretor Técnico

Marcos Guelmann
Diretor Administrativo-Financeiro

DERLI ANTONIO DONIN
Prefeito Municipal de Toledo

Visto:

FUNDEPAR DESENVOLVIMENTO DA PROGRAMAÇÃO DE OBRAS
PROCESSO Nº. : 3012308-5
MUNICÍPIO : TOLEDO
ESTABELECIMENTO/LOCAL: ESM ALBERTO SANTOS DUMONT/CET JARDIM P ALEGRE

2790 / 302000

DIVISÃO DE SUPERVISÃO DE OBRAS - DISO/DEN

Conforme as indicações abaixo, a Obra em questão poderá ser objeto de Termo Aditivo ao convênio.

AGENTE EXECUTOR : PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DA OBRA : AMPLIAÇÃO
PROJETO : PM
AREA : 159 m²
VALOR DO ADITIVO : R\$
VALOR A LIBERAR : R\$ 25.000,00
PRAZO DE EXECUÇÃO : 210 dias
SALAS - COMUM : 0
- ESPECIFICA : 0
- ESPECIAL : 0
- ORIENTAÇÃO : 0
OBSERVAÇÃO(OES) : ALT OBJ.
PATIO COBERTO/PATIO SERVIÇO/CENTRAL GLP
PARTICIPAÇÃO DA P.M PASSA A SER DE R\$ 10.000,00(25%)

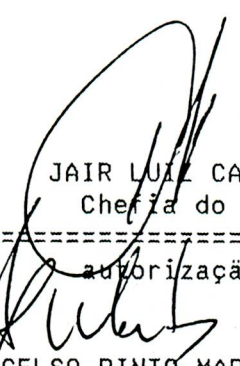
- SALAS ADMINISTRATIVAS: 0
- DEPENDENCIAS : 4
- CONJUNTOS SANITARIOS : 2

FORMA DE PAGAMENTO

Nº DE ORDEM PARCELA	% EXECUÇÃO FISICA PARA LIBERAÇÃO	VALOR PARCELA (R\$)
01	ASSINATURA	5.000,00
02	16.67	5.000,00
03	33.33	5.000,00
04	50.00	5.000,00
05	66.67	5.000,00
06	83.33	5.000,00

DATA: 12.Ago.98


VALDENICE TOLARI PEDROSO
Chefia da DISO


JAIR LUIZ CANELLO
Chefia do DEN

DE ACORDO. Nas condições acima, encaminhamos para fins de

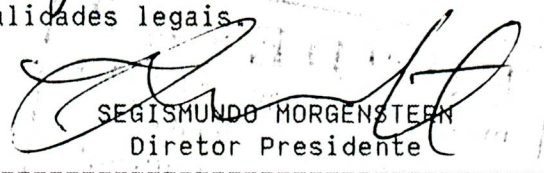
autorização.

DATA: 12 / 08 / 98


ANTONIO CELSO PINTO MARTINS
Diretor Técnico

AUTORIZO. A Assessoria Técnica para cumprirem as formalidades legais

DATA: 12 / 08 / 98


SEGISMUNDO MORGENSTERN
Diretor Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 17, de 5 de outubro de 1998

Referenda termos aditivos a convênios celebrados pelo Município de Toledo com organismo da esfera estadual.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e a sua Presidenta promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda termos aditivos a convênios celebrados pelo Município de Toledo com o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná (FUNDEPAR)..

Art. 2º - Ficam referendados os Termos Aditivos nºs 2.067 e 2.169/98, de 30 de julho e 24 de agosto de 1998, aos Convênios nºs 367 e 829/98, celebrados pelo Município de Toledo com o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná (FUNDEPAR), visando à execução de melhorias nas Escolas Estadual Novo Horizonte e Municipal Carlos Friedrich e à ampliação da Escola Municipal Alberto Santos Dumont.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de outubro de 1998

FÁTIMA CAMPAGNOLO
Presidenta da Câmara Municipal

RUBENS BRAGAGNOLLO
Primeiro Secretário